



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS IGEPREV-TOCANTINS

2018

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.....	3
4. CONTROLES INTERNOS.....	5
5. METAS	5
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	6
7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	13
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	18
9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO – GESTOR-ADMINISTRADOR.....	18
10. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS foi criado pela [Lei Estadual nº 72, de 31 de julho de 1989](#), e reorganizado pelas Leis nºs 1.246, de 06 de setembro de 2001, 1.614, de 4 de outubro de 2005, 1.837, de 11 de outubro de 2007 e 1.940, de 1º de julho de 2008, passando a ser o gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO, assegurando a concessão de benefícios previdenciários aos servidores efetivos do Estado do Tocantins vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas e Militares do Estado, seja aposentadoria ou pensão por morte, bem como aos seus dependentes e pensionistas.

Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, com ênfase nas Portarias MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria 440, de 09 de outubro de 2013, Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012 e, também, a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que determina os limites de alocação dos recursos dos RPPS's, o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS elabora e apresenta a Política de Investimentos, para vigor no exercício financeiro de 2018.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno, e que tenham histórico de apoio ao desenvolvimento do Estado do Tocantins**. Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazos, atendendo aos dispositivos da Resolução CMN nº 3.922/2010.



3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

3.1 Economia Global

No mercado externo, a expectativa é de que as condições monetárias globais permaneçam favoráveis aos países emergentes, com indicação de manutenção de baixa da inflação para 2018 e recuperação gradual da atividade, sem aparente pressão nas condições financeiras das economias avançadas.

Nos Estados Unidos, a política protecionista adotada por Donald Trump tem, no geral, favorecido a economia do País, visto que os indicadores do mercado de trabalho demonstram uma economia operando próxima ao pleno emprego, em virtude da intensa geração de vagas e salários em alta que ocorreram em 2017. Outros aspectos de destaque se dão pelo impacto positivo da expansão global sobre o setor da indústria, agregado à redução do endividamento das famílias, decorrentes do avanço da massa salarial e do elevado nível de confiança dos agentes econômicos. O mercado norte americano aponta para a ausência de pressões inflacionárias, com o PIB rodando próximo a 2,5% e desempenho satisfatório do consumo e do investimento no País. No entanto, continua a dúvida sobre a possibilidade de nova elevação de juros, agregada à hipótese de que os estímulos advindos do aumento do crédito e do comércio internacional deverão perder força em 2018.

Na China, o crescimento do PIB (variação anual) se mostrou estável em 6,9% no 2º trimestre de 2017. Entretanto, alguns indicadores da atividade subjacente já revelam desaceleração na margem em resposta ao menor impulso de crédito corrente, o que, aliado a fatores estruturais, tais como o elevado grau de endividamento e a baixa produtividade em alguns setores, deve continuar pesando sobre a economia chinesa. A expectativa é de uma moderada desaceleração do PIB chinês em direção a 6,5% para o início de 2018. Contudo, o grau de estreitamento recente das políticas regulatória, monetária e de crédito já tem se mostrado satisfatório para as autoridades do País e, na margem, as taxas de juros já mostram alguma inflexão nas trajetórias de alta recente.

O Japão começa a mostrar sinais animadores de crescimento, visto que a economia continua mantendo o ritmo de expansão, impulsionada pelos gastos do consumidor e pelos investimentos públicos que refletiram os estímulos fiscais suplementares. Porém, o ritmo moderado de expansão da renda deve limitar a ampliação do consumo nos próximos trimestres, o que poderá resultar em desaceleração da economia em 2018.



Na Zona do Euro, a expansão econômica segue robusta e os fundamentos bastante favoráveis, tais como: forte criação de postos de trabalho; elevado patamar de confiança; condições financeiras e de crédito benignas; e estágio mais avançado no processo de desalavancagem. No Reino Unido, o PIB e a atividade econômica perderam tração na primeira metade de 2017, caindo abaixo do potencial estimado. Para 2018, a incerteza político-econômica decorrente do *Brexit* e o recente aumento de preços devem continuar pesando sobre o investimento e o consumo das famílias.

3.2 Economia Brasileira

Em 2017, após a concretização dos ajustes fiscais realizados nos primeiros trimestres e a aprovação da Reforma Trabalhista, a economia passou a demonstrar sinais de recuperação bastante visíveis, porém, as incertezas decorrentes do cenário político afetaram diretamente o desempenho da economia local e prejudicou o andamento da Reforma Previdenciária. Considerando que a Reforma Previdenciária é vista como a mais importante para a economia e o conseqüente fortalecimento da confiança externa, essas incertezas provocaram uma certa tensão no mercado que podem afetar o cenário econômico de 2018.

O Comitê de Política Monetária (Copom) avaliou que a aprovação e implementação das reformas, notadamente as de natureza fiscal, agregadas aos ajustes na economia brasileira, são imprescindíveis para a concretização da estabilidade da economia do País, visto que são fundamentais para a sustentabilidade do ambiente com inflação baixa e estável, visando o funcionamento pleno da política monetária e a redução da taxa de juros estrutural da economia.

Seguindo as tendências de recuperação da economia, o PIB voltou a crescer no 2º trimestre, os indicadores de atividade relativos ao terceiro trimestre apresentam convergência favorável e os dados do mercado de trabalho evidenciam o encerramento do processo de distensão e o início, ainda que tímido, de um movimento de retomada do emprego. Outro ponto diz respeito à retomada gradual da produção industrial, que agregado à melhoria recente nas condições do mercado de trabalho, têm se traduzido em ambiente mais favorável para recuperação do setor de serviços, o que tende a impulsionar o mercado interno em 2018.

As projeções do cenário para a inflação acumulada em doze meses convergem para 3,4% em dez/2017. Esse mesmo cenário prevê trajetória de juros encerrando 2017 em 7,25%, caindo para 7,0% no início de 2018 e elevando-se para 7,5% ao final, com a inflação situando-se em 4,2% em dezembro de 2018.



Com esse cenário de juros caindo, situando-se na casa dos 7,0%, e inflação abaixo do centro da meta, de 4,5%, é improvável que a rentabilidade financeira dos RPPS's em 2018 possa alcançar o índice máximo da Meta Atuarial, que é de 6% a.a. + IPCA, mesmo correndo maiores riscos, com o alongamento da Carteira e uma aposta mais robusta em Renda Variável (mercado de ações), por exemplo. É possível prever, portanto, a necessidade de revisão da Política de Investimentos, até o final do 1º trimestre/2018, com vistas à aplicação de uma alíquota mais realística e compatível com o cenário do início do próximo ano, ouvindo-se, previamente, a empresa que presta consultoria atuarial ao Instituto.

4. CONTROLES INTERNOS

Os recursos do IGEPREV-TOCANTINS são avaliados por meio dos relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação.

Os relatórios são elaborados mensalmente e têm como objetivo documentar e acompanhar a aplicação dos recursos, os quais são mantidos e colocados à disposição do Ministério da Fazenda/Secretaria de Políticas de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral do Estado, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IGEPREV e demais órgãos fiscalizadores, bem como dos segurados do Regime.

Cabe ao Comitê de Investimentos do RPPS-TO acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal, analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos. As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica autorizada, a CetipNet da Cetip, que atende aos pré-requisitos para oferecer as rodadas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O Comitê deve, ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

5. METAS

5.1 Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS-TO devem ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.



(seis por cento ao ano), que será denominada Taxa de Meta Atuarial – TMA, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Os juros de 6% a.a. é a taxa máxima que se pode utilizar no estudo atuarial e o IPCA, por ser o índice oficial do Governo Federal para aferição das metas inflacionárias, é o indexador que reflete a evolução real do Patrimônio Líquido do Regime.

Ressalta-se, porém, que a TMA é algo a se buscar de maneira responsável e em total consonância com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou seja, a referida Taxa de Meta Atuarial não pode ser utilizada como argumento para fazer aplicações em desacordo com as normas e/ou em aplicações que coloque em risco os recursos necessários à segurança das aposentadorias dos segurados do IGEPREV-TOCANTINS.

5.2 Gerencial

- **Segmento de Renda Fixa**

Para o segmento de Renda Fixa, o *benchmark* utilizado será a Taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário). No entanto, o RPPS-TO poderá rever o *benchmark* do segmento de Renda Fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

- **Segmento de Renda Variável**

Para o segmento de Renda Variável, o *benchmark* utilizado será o Índice IBOVESPA. Entretanto, o RPPS-TO poderá rever o *benchmark* do segmento de Renda Variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

6.1 Definição da Aplicação de Recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS-TO com a finalidade de participar do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, aplicações e resgates dos recursos financeiros resultantes das sobras de repasses



de contribuições previdenciárias, bem como de outras receitas do RPPS-TO. Dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I. garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
- II. avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III. acompanhar o grau de risco dos investimentos;
- IV. observar se a rentabilidade dos recursos está de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V. garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

A atuação do Comitê de Investimentos será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política. É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é definido como potencial perda em uma carteira de investimentos, decorrente de oscilações em variáveis econômicas e financeiras, ou seja, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, podendo ocorrer variações nas taxas de juros, preços de ações e outros índices.
- **Risco de Crédito** – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
- **Risco de Liquidez** – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- **Risco Operacional** – é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.



- **Risco Legal** – é o risco relacionado a não conformidade dos procedimentos com os normativos internos e externos.
- **Risco Sistêmico** – se caracteriza pela possibilidade do sistema financeiro se contaminar por eventos pontuais, como a falência de um banco, de uma empresa, etc.

6.2 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência da Política de Investimentos do exercício de 2018 a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS será **Própria e/ou Mista**, devendo os investimentos ser direcionados, **preferencialmente**, às dez primeiras gestoras rankeadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, com destaque para os Bancos Federais, **especialmente** BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e/ou outras instituições devidamente ranqueadas, de primeira linha e que tenham histórico de apoio ao desenvolvimento do Estado do Tocantins, como: BANCO BRADESCO S.A., ITAÚ UNIBANCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. – BANCOOB, BANCO SANTANDER BRASIL, BANCO SAFRA, entre outros.

6.2.1 Gestão Própria e/ou Mista

A adoção deste modelo significa que os recursos poderão ficar sob a gestão administrada por entidade autorizada e credenciada, bem como sob a responsabilidade do RPPS-TO, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de acompanhar e assessorar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS-TO. De acordo com a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, o Comitê de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS é participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos e é formado por membros que mantenham vínculo com o RPPS-TO, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, sendo exigida a certificação para a maioria de seus membros.



O IGEPREV-TOCANTINS poderá contratar consultoria especializada em investimentos para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos aos quais está exposto.

6.2.2 Rating Mínimo

Todas as aplicações do Instituto devem ser feitas em fundos de investimentos, nos quais as instituições administradoras e/ou gestoras estejam devidamente ranqueadas e credenciadas, observando-se o rating mínimo exigido, conforme quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXÍGIDO		
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
Fitch Ratings	Nacional de Longo Prazo	AA(bra)
Fitch Ratings	Nacional de Gestores de Recursos	M2(bra)
Austin Rating	Bancos	brAA
Austin Rating	Gestores de Recursos	QG2
Standard & Poor`s	Instituições Financeiras	brAA
Standard & Poor`s	Administração de Recursos de Terceiros	AMP2
Moodys	Forças Financeiras de Bancos	Aa.br
Moodys	Qualidade de Gestor de Recursos	MQ2

Fonte: Fitch Ratings, Austin Rating, Standard & Poor`s, Moodys.

Instituições emissoras de rating não listadas no quadro acima deverão ser submetidas ao Comitê de Investimentos do Instituto para avaliação da classificação e aceitação.

O credenciamento das instituições que irão alocar os recursos do RPPS-TO é um procedimento obrigatório, conforme disposto no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e no art. 3º, inc. I, da Portaria nº 519/2011.

A Instituição que pleitear credenciamento junto ao IGEPREV-TOCANTINS, para administração ou gestão de recursos financeiros do RPPS-TO, deve comprovar por documentos a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e previdenciária, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o disposto nas normas acima mencionadas.



A estratégia de investimento prevê a diversificação da carteira, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc., visando a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da Carteira do RPPS-TO deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência. Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS-TO deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante. O controle da marcação dos papéis é feito por meio de acompanhamento dos extratos de aplicações encaminhados mensalmente pelos Fundos.

6.4 Gestão de Risco

A Gestão de Risco objetiva demonstrar a análise dos principais riscos, estabelecendo regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos a que os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização. Em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/2010, busca-se estabelecer os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

6.4.1 Controle do Risco de Mercado

O controle do risco de mercado é feito com a montagem do cenário econômico pela Diretoria de Investimentos, mensalmente, com o apoio e orientação dos consultores econômicos das principais instituições credenciadas e que fazem parte da Carteira de Investimentos do IGEPREV, de forma presencial ou por meio eletrônico (áudio/vídeo conferência), cujo cenário é avaliado pelo Comitê de Investimentos e serve de baliza para as alocações ou eventuais realocações com vistas ao reposicionamento da Carteira, dependendo das tendências do mercado financeiro.



6.4.2 Controle de Risco de Crédito

O IGEPREV-TOCANTINS utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agências classificadoras de risco de crédito atuantes no Brasil.

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS-TO em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC), serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA POR AGÊNCIA / PRAZO DE CARÊNCIA E/OU COTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE RESGATE			
Prazo / Agência	Standard & Poors	Moody's	Fitch Ratings
Até 180 dias	brBBB	Baa2.br	BBB(bra)
De 181 até 720 dias	brA+	A1.br	A+(bra)
Acima de 720 dias	brAA	Aa2.br	AA(bra)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam *rating* para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira. Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, aquela que tiver o melhor *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo.

6.4.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 360 dias, a



aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS-TO em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

6.4.4 Controle do Risco Operacional

O controle do risco operacional exige a estrita observância da legislação aplicável e a adoção de alguns procedimentos de controle interno, destacando-se:

- a adesão do RPPS-TO no Sistema Pró-Gestão;
- a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos;
- o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- o acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento.

6.4.5 Controle do Risco Legal

O controle dos riscos dessa natureza, que está relacionado a eventual não conformidade dos procedimentos com os normativos internos e externos, será feito por meio:

- Da elaboração de relatórios periódicos que permitam verificar a aderência dos investimentos às normas legais e às diretrizes da Política de Investimentos;
- Do efetivo acompanhamento das ações da Diretoria de Investimentos pelo Comitê de Investimentos e Assessoria Jurídica;
- Do estreito controle e acompanhamento da evolução da Carteira de Investimentos e recuperação de eventual fundo problemático.

6.4.6 Controle do Risco Sistêmico

Este tipo de risco é extremamente difícil de ser reduzido, pois afeta a economia como um todo, como exemplo, um colapso no sistema financeiro ou uma grande variação na taxa de juros ou de câmbio.

O risco sistêmico, porém, costuma apresentar pequenos avisos, como é o caso de uma instituição financeira não ter recursos o suficiente para pagar a



outra. Então, esta inadimplência afeta a outra instituição financeira, acarretando uma reação em cadeia e causando um colapso em toda a estrutura do Sistema Financeiro Nacional.

No caso do IGEPREV-TOCANTINS, em vista de sua Política de Investimentos conservadora, com aplicações direcionadas apenas para instituições financeiras de primeira linha, sólidas e bem ranqueadas, preferencialmente Bancos Oficiais, a exposição a este tipo de risco é amenizado.

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Antes das aplicações a gestão do RPPS-TO deverá verificar, no mínimo, aspectos como:

- enquadramento do produto quanto às exigências legais,
- histórico de rentabilidade e riscos;
- perspectivas de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS-TO deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS-TO, com o assessoramento do Comitê de Investimentos, sempre deverá fazer a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate e/ou realocação para reposicionamento da Carteira de Investimentos.

Esta Política de Investimentos prevê os seguintes segmentos de aplicação:

7.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do IGEPREV-TOCANTINS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.



7.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS-TO em ativos de renda variável e estruturados poderão ser feitas por meio de:

- Cotas de Fundos de Investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, cuja Política de Investimentos assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável.
- Cotas de Fundos de Investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável.
- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem.
- Fundos de Investimento em Participações – FIP e Fundos de Investimento Imobiliário – FII, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

7.3 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos que poderão afetar ao menos parte da Carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS-TO deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando), com o objetivo de rebalancear sua Carteira de Investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS-TO passarão por um processo de análise para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos,

será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos deverão ser constantemente avaliados por meio do acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos, de forma a incrementar a rentabilidade e minimizar riscos.

Os investimentos do RPPS-TO obedecerão os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Art.	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra Específica	Limite Máx. Conjunto	Posição Atual do RPPS em R\$ (out/2017)	Posição Atual do RPPS em %	
7º Renda Fixa	I	a	100%	Títulos Públicos Federais	-	100%	578.356.873,18	63,07	
		b		FI Referenciados TPF - Exceto DI	15% PL FI		2.082.139.543,50		
		c		ETF 100% TPF - Exceto DI	-		-		
	II	-	5%	Operações Compromissadas	-		-	-	-
	III	a	60%	FI Referenciados RF - Exceto DI	15% PL FI		96.549.958,81	2,29	
		b		ETF RF - Exceto DI	-		-		
	IV	a	40%	Fundos de Renda Fixa	15% PL FI		675.913.319,88	16,02	
		b		ETF Renda Fixa	-		-		
	V	-	20%	LIG - Letra Imobiliária Garantida	-		-	-	-
	VI	a	15%	CDB	Limite FGC (R\$ 250 mil)		-	-	
		b		Poupança			-	-	
	VII	a	5%	FIDC Cota Sênior	5% PL FI		24.482.597,38	0,58	
		b	5%	FI RF Crédito Privado	5% PL FI		1.665.813,65	0,04	
c		5%	FI Debentures de Infraestrutura	5% PL FI	-	-			
8º Renda Variável e Estruturados	I	a	30%	FIA - Índices com mínimo de 50 ações	15% PL FI	30%	86.890.335,40	2,06	
		b		ETF - Índices com mínimo de 50 ações			-		
	II	a	20%	FIA (Até 20% ativos no exterior)	15% PL FI		31.867.000,08	0,76	
		b		ETF Ações			-		
	III	-	10%	Multimercado (Até 20% ativos no exterior)	5% PL FI		34.392.381,48	0,82	
	IV	a	5%	FIP (Requisitos de Governança)	5% PL FI		468.940.657,82	11,12	
		b	5%	FII (Presença em 60% dos pregões em 12m)	5% PL FI		136.728.002,78	3,24	

Posição do IGEPREV-TOCANTINS em out/17: PL total de R\$ 4.217.926.483,96.

Regras Específicas:

Crédito Privado: Permitido apenas os ativos de crédito emitidos por instituições financeiras, companhias abertas, exceto securitizadoras, registradas na CVM, cotas



seniores de FIDC classificadas como baixo risco por agência de rating e cotas de fundos que respeitem os requisitos anteriores.

FIDC: Permitidos apenas os fundos classificados como baixo risco por agência de rating, com concentração máxima de 20% em um mesmo grupo econômico, com comprovação de outras 10 ofertas anteriores encerradas e integralizadas pelo gestor e com máximo de 50% do PL do fundo distribuído para RPPS. Além disso, o devedor ou coobrigado do direito creditório deve possuir demonstração financeira auditada anualmente.

FIP: Valor dos ativos devem ser avaliados por auditor independente, concentração máxima de 25% em uma mesma Cia ou SPE, que devem possuir balanço auditado anualmente. Além disso, o gestor deve comprovar experiência de três sociedades desinvestidas no Brasil via FIP nos últimos 10 anos com recebimento integral do investimento pelos cotistas, investir 5% do PL do Fundo e cobrar performance apenas no desinvestimento final.

7.4 Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido.
2. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.
3. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.
4. Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social.
5. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
6. Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão.



7. Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.
8. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou
 - b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.
9. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
10. Exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS-TO em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento.
11. Aplicar recursos do RPPS-TO em um fundo de investimento que, no total, exceda a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido desse fundo.
12. Exceder a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que tratam os incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
13. Aplicar recursos do RPPS-TO em um fundo de investimento que, no total, exceda a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.
14. Aplicar em fundos estruturados independentes que não sejam geridos pelos bancos abarcados pela Política de Investimentos.



8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Previdência. À vista da exigência contida no art. 4º, e ainda o art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS-TO, no Diário Oficial do Estado ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO – GESTOR-ADMINISTRADOR

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS-TO, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. Para tal credenciamento, deverão ser observados e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS-TO e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como: a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente; b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro; c) regularidade fiscal e previdenciária. Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1. Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise, no mínimo: a) histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores; b) volume de recursos sob gestão e/ou administração; c) ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos. Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS. Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão



regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de Avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IGEPREV-TOCANTINS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018. Reuniões extraordinárias junto ao Conselho de Administração do Instituto serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011. É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do Conselho de Administração que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Palmas-TO, 30 de outubro de 2017.

JACQUES SILVA DE SOUSA

Presidente

FRANCISLETE RIBEIRO DE ALENCAR

Diretora de Investimentos

ARY REIS

Assessor Jurídico